

60 ANOS ANEME

RECORDANDO MOMENTOS
IMPORTANTES DA NOSSA HISTÓRIA

Foi a 12 de novembro de 1960 que um grupo de empresários constituiu o Grémio dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Sul que esteve na génese da atual ANEME. Veja neste *ANEME Informa* alguns dos marcos mais importantes da nossa história. (pág. 6)



188 NOVEMBRO

ANEMEinforma

PROPRIEDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS METALÚRGICAS E ELECTROMECAÑICAS



NORFERSTEEL

Celso Murilo – CEO

A **NORFERSTEEL** aliou a competência técnica, a criatividade e a qualidade a tecnologias avançadas de conceção, de cálculos e de desenvolvimento de soluções de produto para destacar-se no mercado onde atua. Três décadas depois e com um universo de 90 colaboradores, a empresa está empenhada e acredita que o futuro fará parte da sua história, ... (pág. 3)

FUTURO RELACIONAMENTO COM O REINO UNIDO:

NÃO AO “NÃO ACORDO”, PRECISAMOS
DE UM PERÍODO PARA ADAPTAÇÃO

A menos de 3 meses do final do período de transição, as empresas industriais líderes de toda a Europa apelam às partes envolvidas para ultrapassar o atual impasse, ... (pág. 4)



AINDA NESTA EDIÇÃO...

- EDITORIAL – 60 ANOS DA ANEME p2
- CFEI II – UM NOVO BENEFÍCIO FISCAL p8

- SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA p10
- PRINCIPAIS INDICADORES ECONÓMICOS p11
- CALENDÁRIO FISCAL p11
- PROJETO SIMCA p11

- ALTERAÇÃO DO APOIO EXTRAORDINÁRIO À RETOMA PROGRESSIVA DE ATIVIDADE p12
- FEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS p12
- PRÓXIMOS WEBINARS p12

ANEME: SESSENTA ANOS DE SERVIÇO ÀS EMPRESAS DO SECTOR METALÚRGICO E ELECTROMECHANICO NACIONAL

JOSÉ DE OLIVEIRA GUIA - PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA ANEME

Texto escrito segundo a ortografia tradicional

I – Da representação como instrumento

A representação institucional dos actores da actividade económica tem na Europa, até meados do séc. XIX, um registo histórico claramente desequilibrado face ao modelo bipolar que passou a identificar, a partir de então - Manifesto Comunista, de Marx e Engels (1848, Londres) e, sobretudo, a Encíclica «Rerum Novarum», do Papa Leão XIII (1890, Roma) -, as duas «classes» titulares de uma relação que passou a ser conhecida por «diálogo social»: de um lado, os proprietários dos meios de produção que, em muitos casos, eram e podem ser, também hoje, gestores dos seus negócios - os patrões; do outro, os trabalhadores: artífices e técnicos portadores das habilidades ou competências que permitem, com o recurso a tecnologias de processo e a equipamentos adequados às correspondentes produções, transformar e conformar a natureza e/ou os materiais, de modo a disponibilizar produtos e serviços que possam responder a necessidades gerais e particulares de comunidades humanas, como igualmente às necessidades de outras empresas do mesmo ou de outros sectores.

À data da criação (23 de Setembro de 1933 - Decretos-Lei n.º 23049 e 23050) dos então chamados “organismos corporativos das entidades patronais” - os Grémios - e dos “organismos corporativos dos empregados, operários e profissões liberais” - os Sindicatos -, estava em pleno processo de difusão e implantação na Europa, desde os anos 50 do séc. XIX, a teoria-base da leitura marxista acerca dos fluxos financeiros ligados às relações de trabalho. A referida leitura era (e é) suportada pelo enunciado mais do que ardiloso, falso, do conceito de «mais-valia»: que, na perspectiva marxista, é apresentada como o valor exclusivamente acrescentado pelo factor trabalho, e integralmente arrecadado pelo «capital» -

isto é, o patronato -, nos processos de produção de bens ou serviços.

Portugal vivia, então, os primórdios do chamado Estado Novo, herdeiro da Ditadura Militar que instalara, em 28 de Maio de 1926, a 2.ª República. As representações formalmente cometidas a Grémios e Sindicatos - tinham âmbito nacional e eram únicas, no domínio de cada sector da actividade económica. Não eram objectivamente livres nem, portanto, independentes: toda a sua actividade estava condicionada a uma disciplina que exigia o cumprimento estrito dos preceitos regulamentares fixados pelo Ministério tutelar. Do lado das empresas, era obrigatória a filiação no Grémio correspondente; era tão só aconselhável a inscrição dos empregados e operários nos respectivos sindicatos. Todos - empresas, «empregados e operários» - deviam pagar as suas quotas aos Grémios e Sindicatos correspondentes!

II – Da representação como serviço

O consulado de Marcelo Caetano, nomeado, em 1969, Presidente do Conselho de Ministros, por incapacidade absoluta de Salazar, inaugurou uma nova era no panorama associativo do universo do trabalho. O simples registo da legalização da CGTP - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, e a negociação de Contratos Colectivos de Trabalho anunciava a emergência de uma nova era da vida nacional.

Do golpe militar de 25 de Abril de 1974 resultaram, acalmada a confusão e controlado o desvario que durou até 25 de Novembro de 1975, alterações profundas do nosso quadro institucional. No caso do associativismo empresarial - o que aqui importa considerar -, foram extintos os Grémios Corporativos e criadas as fórmulas características dos regimes democráticos. Nasceu, assim, em 1975,

a AIMMS - Associação dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Sul, herdeira do património e da representação do Grémio entretanto extinto.

A aceleração das mudanças políticas e económicas, científicas e tecnológicas, bem como o crescimento quase exponencial do número de jovens preparados pelo sistema de ensino e habilitados com mais e melhores competências profissionais pelo sistema de formação profissional, determinaram que, a partir de meados dos anos 90 do século passado, também os níveis de desempenho da nossa economia - em particular os do nosso sector - se aproximassem aceleradamente dos padrões de qualidade e competitividade exigidos pelos mercados internacionais. - Era óbvia, neste quadro, a necessidade e a urgência de unificar a representação para mais rápida e eficazmente fortalecer a capacidade competitiva do Sector. Mas porque esta unidade, nobre e imperativa, excedia o horizonte das medievais pulsões regionalistas... nasceu, em 1995, a ANEME! - Não como associação de industriais de âmbito regional mas como Associação Nacional de Empresas! Não como instituição orientada para a promoção da própria imagem, mas como Associação Nacional empenhada na valorização, promoção e apoio a todas as empresas do Sector Metalúrgico e Electromecânico: as que podem competir nos mercados europeus, as que o podem fazer nos mercados de África, ou da América Central ou da América do Sul, e as que podem competir, simultaneamente, em todos os mercados, incluindo naturalmente o mercado interno! - E podem! E fazem!

Este é o serviço da ANEME às empresas do Sector Metalúrgico e Electromecânico nacional! Este é o serviço da ANEME a Portugal! Continuaremos a servir: é a nossa VOCAÇÃO!

INFORMAÇÕES DA ANEME EM SETEMBRO

Nº	Título	Data
71 JURÍDICA	EXPOSIÇÕES DA ANEME NO MÊS DE AGOSTO	20.09.02
72 JURÍDICA	SITUAÇÃO DE CONTIGÊNCIA EM SETEMBRO - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	20.09.14
73 ECONÓMICA	PORTUGAL 2020 - Sistema de incentivos à Inovação Produtiva para Territórios de Baixa Densidade - Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas. Outros concursos abertos	20.09.28
74 JURÍDICA	DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO NACIONAL - SETEMBRO	20.09.30

NORFERSTEEL

Celso Murilo – CEO

A NORFERSTEEL aliou a competência técnica, a criatividade e a qualidade a tecnologias avançadas de conceção, de cálculos e de desenvolvimento de soluções de produto para destacar-se no mercado onde atua. Três décadas depois e com um universo de 90 colaboradores, a empresa está empenhada e acredita que o futuro fará parte da sua história, porque é “Made of Steel”, o seu lema!

Breve apresentação da empresa

A NORFERSTEEL – CONSTRUÇÕES E METALOMECÂNICA, SA foi constituída em 1987 e iniciou a sua laboração no início do ano seguinte, orientando a sua atividade, dentro do Sector da Metalomecânica, para a fabricação de produtos utilizando os processos de construção soldada. Ao longo dos anos foi ganhando experiência e competência e hoje distingue-se na conceção, no fabrico e na montagem de edifícios e de pavilhões metálicos, dedicados à habitação, aos serviços, à armazenagem, às instalações fabris e desportivas. Digamos que é o produto nuclear da sua atividade. Destacam-se ainda os trabalhos de caldeiraria, em particular o fabrico de depósitos e de cubas dirigidas à indústria. Outros elementos e peças metálicas diversas, completam a gama de produtos disponibilizados pela empresa.

Com um universo de cerca de 90 colaboradores, a NORFERSTEEL tem uma organização fabril de elevada flexibilidade, com pessoas que trabalham de forma muito autónoma e com grande sentido de responsabilidade. De um modo geral, os colaboradores estão organizados por Grupos, com um modelo de gestão direta que facilita os canais de comunicação e desenvolve a motivação. Deste modo, conseguimos que todos interiorizem o espírito do cliente, uma das maiores premissas da empresa. A NORFERSTEEL está totalmente virada para o exterior e tem como objetivo obter resultados através da satisfação das necessidades do mercado e dos seus clientes.



Há mais de 30 anos no mercado, de que forma a NORFERSTEEL consegue destacar-se no mercado onde atua? Pela competência, pela criatividade, pela diversificação de produtos e soluções, etc?
O Espírito da NORFERSTEEL marca o nosso posicionamento no mercado Nacional e Internacional, espelhando a solidez e os nossos valores corporativos, orientados para a conceção de estruturas metálicas e projetos integrados de construção. Com competência, com criatividade e com diversificação de produtos e de soluções, tem sido a receita para conseguirmos o respeito e o reconhecimento dos nossos clientes e do mercado.

“Made of Steel” é o novo espírito do Grupo NORFER, especializado na conceção de estruturas metálicas e em projetos integrados de construção. Que mensagem querem passar ao mercado com este reposicionamento?

“Made of Steel” vem reforçar o nosso carácter de rigor, de qualidade e de compromisso. Esta “força humana” em busca de uma perfeição e de uma satisfação constante junto dos nossos clientes, permitiu-nos o reconhecimento da nossa capacidade e competência técnica, que alinhámos com tecnologias avançadas de conceção, de cálculos e de desenvolvimento de soluções de produto.

O Grupo NORFER está comprometido com a Qualidade, com o Ambiente e com a Segurança há muitos anos. Era possível atuar de outra forma num mercado em constante expansão e cada vez mais exigente?

A Qualidade é o nosso melhor compromisso. Enquanto empresa certificada, assentamos os nossos compromissos na segurança, na robustez, na eficiência e no rigor, desde o desenvolvimento e a conceção dos desenhos de fabrico, características técnicas e dimensionais, às especificações colocadas pelos nossos clientes. Temos sérias dúvidas de que fosse possível atuar de outra forma num mercado em constante expansão e cada vez mais exigente e concorrente.

Como veem a atividade da ANEME na defesa e na promoção dos interesses dos associados e do sector?

A ANEME tem funcionado como parceiro importante na defesa dos interesses das empresas que integram o sector metalúrgico e metalomecânico, nomeadamente através da assistência em serviços técnicos, tendo em vista o desenvolvimento e o progresso de atividades das empresas, bem como promover e incentivar a formação profissional e o aperfeiçoamento dos recursos humanos no sector metalúrgico e metalomecânico.



NORFERSTEEL

Rua Comendador Arlindo
Soares de Pinho, 1910
Lordelo, Vale de Cambra
T +351 256 420 910
E norfer@norfer.com
S www.norfer.com

RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS

(CONCLUSÃO EDITORIAL EDIÇÃO ANTERIOR)

JOSÉ DE OLIVEIRA GUIA
PRESIDENTE DA DIREÇÃO DA ANEME

D. A luta anticorrupção

1. A corrupção é, historicamente, um dos instrumentos de perversão mais utilizados no âmbito das relações de negócios e, simultaneamente, objecto da mais veemente (mas nem sempre unânime) condenação moral e ética. Para o que interessa ao quadro da responsabilidade social de que nos ocupamos, a corrupção é basicamente uma deslealdade e, nos casos (ou modelos) em que configura uma ilegalidade, pode mesmo assumir natureza criminal.

É sempre, em qualquer caso, um comportamento em si mesmo condenável: a troca de vantagens ilegítimas ou até criminosas, de qualquer natureza, são conscientes e activamente falseados os termos que regulam a transparência, a lisura e até a legalidade dos negócios. Lutar contra este veneno letal não é apenas um dever ético; é uma questão de sobrevivência das organizações. O Estado é uma delas!

Texto escrito segundo a ortografia tradicional

FUTURO RELACIONAMENTO COM O REINO UNIDO:

A menos de 3 meses do final do período de transição, as empresas industriais líderes de toda a Europa apelam às partes envolvidas para ultrapassar o atual impasse, evitando uma saída sem acordo, e assegurando que o nosso sector industrial tem o tempo necessário para se adaptar.

Os membros da Ceemet, representando as empresas que integram o sector europeu da Tecnologia & Indústria, apelam a todas as partes para encontrarem uma solução que salvaguarde o melhor interesse da nossa indústria. O sentido de urgência entre a comunidade empresarial é palpável, e intensifica-se à medida que o período originalmente previsto para preparar a alteração, o período de transição, se aproxima rapidamente do seu fim. Tal como a Ceemet salientou desde o início deste processo, este deve ser um tempo para as empresas se adaptarem ao teor de um novo acordo e para se prepararem para uma nova realidade. Embora seja bem entendido que mesmo em caso de acordo haverá inevitáveis alterações nas relações entre a UE e o Reino Unido, muitas dúvidas persistem. Qualquer novo acordo implicará alterações na mobilidade, a necessidade de formalidades transfronteiriças/aduaneiras e questões regulatórias quanto ao acesso aos mercados (ex. marca CE), sublinhando-se que os produtores necessitam do tempo adequado para preparação.

A pandemia da COVID-19

Tudo isto irá acontecer em plena transformação digital e verde, e no atual contexto de pandemia, agravando

Agência Digital do Ano
Clube de Criativos de Portugal 2019

21º no Ranking Mundial de Agências Digitais
24 Awwwards, nomeados para Estúdio e Site do Ano em 2018 e 2019

Prémios Internacionais Consecutivos
European Design Awards 2014–2020
Lovie Awards 2013–2019
Webby Awards 2018–2020
Pixel Awards 2015–2016
ADC*E 2017–2019

* Lovie Award e Webby Winner conquistados com kopke1638.com

Olá, somos a Büro.
A referência em branding digital.
Por outras palavras, os sites by Büro elevam as marcas.
A Kopke que o diga.

© CLUBE DE CRIATIVOS DE PORTUGAL THE WEBBY AWARDS awwwards. ★ EDWARDS THE LOVIE AWARDS M&P FWE CERA CA PA ADC*E burocratik.com

NÃO AO “NÃO ACORDO”, PRECISAMOS DE UM PERÍODO PARA ADAPTAÇÃO



A ANEME é membro da Ceemet, a organização internacional que congrega as associações europeias de empregadores do sector metalúrgico e eletromecânico, cuja missão consiste na promoção da troca de informação entre os seus membros em matérias sociais que afetem diretamente os interesses da indústria, visando a adoção de posições concertadas e a formulação de declarações

de interesse comum.

Esta Confederação representa 200.000 empresas na Europa, empregando 17 milhões de trabalhadores diretos e 35 milhões indiretos.

É um reconhecido parceiro social europeu no sector industrial, promovendo a competitividade da indústria europeia através da consultadoria e do diálogo social.

uma situação já extremamente difícil. Os industriais estão a vivenciar a maior crise de que há memória viva, com confinamentos nacionais e regionais, e esquemas como a redução temporária de trabalho que são frequentemente inadequados para enfrentar o choque simétrico no sector que representamos.

Com a possibilidade real de uma segunda vaga, um iminente abrandamento económico pronunciado e grandes incertezas políticas, temos, mais do que nunca, que assegurar que evitamos a saída do Reino Unido da UE sem acordo, e possibilitamos às empresas o tempo necessário ao seu ajustamento.

Aproxima-se o momento final: responsabilidade política para obter um acordo

Não obstante o facto de se aproximar o momento final, os empregadores industriais ainda acreditam ser possível obter um acordo, embora seja essencial que esta oportunidade seja agarrada por ambas as partes. Estamos nos dias cruciais destas negociações, é tempo para um acordo significativo que preserve as relações complexas e delicadas desenvolvidas entre produtores na UE, os seus parceiros comerciais do exterior da UE que integram a União Aduaneira, e o Reino Unido.

ceemet European Tech & Industry Employers

SOAPP

O único software de gestão do mercado capaz de gerir de forma integrada toda a empresa.

Tenha toda a informação – produção, comercial, documental e financeira – tratada num único sistema, acessível de qualquer computador, telemóvel ou tablet com ligação à internet.

A Plataforma SOAPP® permite criar um ambiente colaborativo, transversal a toda a organização, automatizando os processos de trabalho.

Peça-nos uma demonstração da solução em
www.new-consulting.pt
 ou para o 229 364 140.

60 ANOS ANEME

RECORDANDO MOMENTOS IMPORTANTES DA NOSSA HISTÓRIA

◉ CONSTITUIÇÃO DO GRÊMIO 1960

O GRÊMIO DOS INDUSTRIAIS METALÚRGICOS E METALOMECÂNICOS DO SUL foi constituído em 12 de novembro de 1960, por Alvará do Ministério das Corporações e Previdência Social. Abrangia os distritos de Leiria, Castelo Branco, Santarém, Portalegre, Lisboa, Setúbal, Évora, Beja e Faro.



◉ CONSTITUIÇÃO DA AIMMS 1975

Após o 25 de Abril de 1974, com a extinção do sistema corporativo, o Grémio transformou-se em Associação Livre, sendo formalmente constituída a AIMMS - Associação dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Sul, cujos primeiros estatutos foram publicados no Diário do Governo, III Série de 9 de agosto de 1975.

A AIMMS tinha sede na Rua do Quelhas, nº 22, 3º andar, Lisboa.



O desenvolvimento da vida associativa e a necessidade imperiosa de contribuir para um crescimento sustentável do sector levou à criação de novas estruturas de apoio e representação sectorial, destacando-se:

CONSTITUIÇÃO DA FENAME FEDERAÇÃO NACIONAL DO METAL 1981

A FENAME foi registada no Ministério do Trabalho em março de 1981, e os seus primeiros estatutos, foram publicados, no BTE, III Série, de 21 de março de 1981.

Foram seus sócios fundadores:

- › AIMMS – Associação das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Sul;
- › Associação dos Industriais de Arame e de Produtos Derivados;
- › Associação das Indústrias Navais;
- › Associação Nacional das Indústrias de Embalagens Metálicas.

CONSTITUIÇÃO DO CENFIM 1985

Em 15 de janeiro de 1985 foi assinado o Protocolo que instituiu o CENFIM – Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica, sendo seus outorgantes o IIEFP, a AIMMS e a AIMMN. Este centro protocolar de âmbito nacional, foi criado com o objetivo de promover a formação, orientação e valorização profissional dos recursos humanos do sector.

A AIMMS foi desenvolvendo os seus serviços técnicos de apoio às empresas associadas e aumentando o seu quadro de colaboradores. Surgiu assim a necessidade de dispor de instalações com capacidade para responder com qualidade às necessidades do presente e aos desafios futuros.

◉ INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DA AIMMS 1995

Em 22 de março de 1995 foram inauguradas as instalações pelo Ministro da Indústria e Energia, Eng.º Mira Amaral, sendo Presidente da Direção da AIMMS, o Eng.º Mário Fernandes Secca.

A sede da AIMMS passou a localizar-se no Pólo Tecnológico de Lisboa, Lote 13b.



◉ NOVA DENOMINAÇÃO E IMAGEM 1995

A AIMMS passou a ter âmbito nacional alterando a sua denominação para ANEMM - Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Metalomecânicas.

Alterou a sua imagem e adotou um novo logótipo.



◉ A ÁREA DA INTERNACIONALIZAÇÃO FOI SEMPRE UM DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA MISSÃO DA ASSOCIAÇÃO

A ANEMM iniciou ainda na década de 80 ações de abordagem aos mercados externos, com a realização das primeiras missões empresariais a países Africanos e Europeus:

Moçambique/86, Angola/87, Espanha/86 e França/87

Iniciaram-se igualmente as primeiras presenças em feiras Internacionais (FACIM/86 - Maputo - Moçambique, FILDA/88 - Angola, MIDEST/88 - Lyon - França (1988) e FEIRA DE BIEMH - Bilbau - Espanha (1988).

CONSTITUIÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROF. DA METALOMECÂNICA DE MAPUTO 1999

A ANEME integra assim em 1999, o projeto de criação do Centro de Formação Profissional da Metalomecânica de Maputo por protocolo entre a ANEME, a União Geral de Trabalhadores (UGT) e o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), pela parte portuguesa, e a Organização dos Trabalhadores Moçambicanos (OTM), a Associação Industrial de Moçambique (AIMO) e o Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional (INEFP), pela parte moçambicana.

INTEGRA O ACORDO DE PARCERIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (BUDO-BUDO) 2018

É com o mesmo objetivo que a ANEME, em conjunto com o IEFP, GEP (Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social) e UGT e um conjunto de entidades públicas e privadas de São Tomé e Príncipe, integra o acordo de parceria para a gestão e administração do Centro de Formação Profissional de Budo-Budo.

◉ CELEBRAÇÃO DOS 50 ANOS 2010

Os 50 anos de existência da ANEMM foram celebrados com um jantar de gala realizado a 4 de novembro de 2010. Nesta cerimónia foi recordado o seu percurso no mundo associativo e homenageados os associados que a acompanharam desde o início da sua atividade.



◉ NOVA IMAGEM E DENOMINAÇÃO 2012

Na sequência de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 30 de março de 2012 foi alterada a denominação da Associação, de ANEMM para ANEME - Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Eletromecânicas.

Em simultâneo foi adotada uma nova imagem e modernizado o logótipo da ANEME, para melhor promover e representar um sector cada vez mais inovador e competitivo, que é a Indústria Metalúrgica e Eletromecânica.



A 12 DE NOVEMBRO ASSINALAMOS OS 60 ANOS

O momento atual não permite a celebração que desejaríamos, mas é com toda a dedicação e apoio aos nossos associados que assinalamos esta data, tendo a certeza que a recordaremos como uma fase difícil em que a ligação das empresas à ANEME assumiu especial relevo, potenciando o associativismo empresarial.



OS NOSSOS PRESIDENTES DE DIREÇÃO

PRESIDENTES DA DIREÇÃO DO GRÉMIO

- ◉ Carlos Garcia Alves 1961 > 1968
- ◉ Francisco Malheiro 1968 > 1971
- ◉ Alfredo Taillet Alves 1971 > 1974
- ◉ José Augusto Barreiros Gallo 1974

PRESIDENTES DA DIREÇÃO DA AIMMS, ANEMM E ANEME

-  Francisco Pega da Fonseca
1974 > 1976 1979 > 1982
-  Eduardo Alberto Souto Abelho
1977 > 1978
-  João José Teles Cartaxo
1983 > 1984
-  Mário Fernandes Secca
1984 > 1994
-  José de Oliveira Guia
Desde 1995

CFEI II – UM NOVO BENEFÍCIO FISCAL - PARTE I

ABÍLIO SOUSA

IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

Introdução

No âmbito do Orçamento de Estado suplementar, foi aprovado um novo benefício fiscal, denominado Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento II (abreviadamente designado por CFEI II), cujos contornos constam do Anexo V da lei. Este novo benefício vem concorrer com a DLRR e com o RFAI, não sendo cumulável com estes, pelo que importa avaliar bem qual o melhor caminho a seguir.

Quem pode beneficiar do CFEI II

Podem beneficiar do CFEI II os sujeitos pas-

sivos de IRC que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- › Disponham de contabilidade regularmente organizada, de acordo com a normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respetivo sector de atividade;
- › O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;
- › Tenham a situação tributária regularizada;
- › Não cessem contratos de trabalho durante três anos, contados a partir da data de produção de efeitos do presente benefício, ao

abrigo das modalidades de despedimento coletivo ou despedimento por extinção do posto de trabalho, previstos respetivamente nos artigos 359.º e seguintes e 367.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Numa primeira análise, constata-se que as condições são as habituais, com exceção da última, a qual obriga os sujeitos passivos que venham a utilizar o benefício, a manter os postos de trabalho durante um período de três anos.

Caracterização do incentivo fiscal

O benefício fiscal a conceder aos sujeitos passivos, corresponde a uma dedução à coleta de IRC no montante de 20% das despesas de investimento em ativos afetos à exploração, que sejam efetuadas entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2021.

Para efeitos desta dedução, o montante acumulado máximo das despesas de investimento elegíveis é de 5.000.000 de euros, por sujeito passivo.

A dedução é efetuada na liquidação de IRC respeitante ao período de tributação que se inicie em 2020 ou 2021, até à concorrência de 70% da coleta deste imposto, em função das datas relevantes dos investimentos elegíveis. No caso de sujeitos passivos que adotem um período de tributação não coincidente com o ano civil e com início após 1 de julho de 2020, são despesas relevantes para efeitos da dedução referida, as efetuadas em ativos elegíveis desde o início do referido período até ao final do décimo segundo mês seguinte.

Aplicação no regime especial de tributação de grupos de sociedades

Aplicando-se o regime especial de tributação de grupos de sociedades, a dedução à coleta:

- › Efetua-se ao montante apurado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Código do IRC, com base na matéria coletável do grupo;
- › É feita até 70% do montante mencionado na alínea anterior e não pode ultrapassar, em relação a cada sociedade e por cada período de tributação, o limite de 70% da coleta que seria apurada pela sociedade que realizou as despesas elegíveis, caso não se aplicasse o regime especial de tributação de grupos de sociedades.



Fale connosco:

+351 211 978 951

comercial@g27.eu

www.g27.eu

Cartão de frota mais competitivo do mercado

- Poupe dinheiro e trabalho na gestão da sua frota automóvel
- A melhor oferta comercial e financeira, concebida para PME's
- Crédito sem custos e sem garantias bancárias
- Sem comissões, anuidades ou consumos mínimos, com a G27 o cliente apenas paga o combustível abastecido
- Rede em franco crescimento com 92 postos em Portugal e 4 postos em Espanha
- Recuperação de lua e Net Invoicing no mercado espanhol





Reporte do benefício

A importância que não possa ser deduzida nos termos referidos, pode sê-lo, nas mesmas condições, nos cinco períodos de tributação subsequentes.

Ao contrário da DLRR, este novo CFEI II, apresenta um período de reporte.

Transmissibilidade do benefício

Aos sujeitos passivos que se reorganizem, em resultado de quaisquer operações previstas no artigo 73.º do Código do IRC, aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Recorde-se que esta norma, determina a transmissibilidade do direito aos benefícios fiscais concedidos, por acto ou contrato fiscal, a pessoas singulares ou coletivas, desde que no transmissário se verifiquem os pressupostos do benefício e fique assegurada a tutela dos interesses públicos com ele prosseguidos.

Contudo, estranha-se que o legislador tenha feito referência a este artigo, quando o Código do IRC possui uma norma própria para estas situações, a qual se encontra consignada no artigo 75.º-A, embora esta seja aplicável diretamente apenas a operações de fusão.

Investimentos elegíveis

Para efeitos do presente regime, consideram-se despesas de investimento em ativos afetos à exploração as relativas a ativos fixos tangíveis e ativos biológicos que não sejam consumíveis, adquiridos em estado de novo e que entrem em funcionamento ou utilização até ao final do período de tributação que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2021. Fazemos notar este ponto importante. Embora sejam elegíveis as despesas de investimento em ativos afetos à exploração, que sejam efetuadas entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2021, o legislador teve o cuidado de especificar que a entrada em funcionamento dos ativos pode ocorrer até final de 2021.

São ainda elegíveis as despesas de investimento em ativos intangíveis sujeitos a depreciação efetuadas nos períodos referidos, designadamente:

- › As despesas com projetos de desenvolvimento;
- › As despesas com elementos da propriedade industrial, tais como patentes, marcas, alvarás, processos de produção, modelos ou outros direitos assimilados, adquiridos a título oneroso e cuja utilização exclusiva seja reconhecida por um período limitado de tempo.

Consideram-se também despesas de investimento elegíveis as correspondentes às adições de ativos verificadas nos períodos acima referidos e as que, não dizendo respeito a adiantamentos, se traduzam em adições aos investimentos em curso iniciados naqueles períodos.

Todavia, e a exemplo do que já acontece nos benefícios ao investimento, constantes do Código Fiscal do Investimento, não se consideram as adições de ativos que resultem de transferências de investimentos em curso.

(Continua na próxima edição com texto sobre Investimentos não elegíveis e penalizações por incumprimento)

certif
Associação para a Certificação

**Parceiro de Confiança
no seu Negócio**

CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR
reconhecidos na certificação de **produtos e serviços** e de **sistemas de gestão**

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo
Presente em 20 países

Acreditada pelo IFAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão.

IFAC IAF IFAC IAF ETCS TECEE

R. José Afonso, 9 E - 2810-237 Almada - Portugal — Tel. 351.212 586 940 - Fax 351.212 586 959 - E-mail: mail@certif.pt - www.certif.pt

SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

JUSTA CAUSA DE DESPEDIMENTO

I. A noção de justa causa de despedimento consagrada no art.º 351.º do Código do Trabalho, pressupõe um comportamento culposo do trabalhador, violador de deveres estruturantes da relação de trabalho, que, pela sua gravidade e consequências, torne imediata e praticamente impossível a subsistência do vínculo laboral;

II. Não integra os elementos referidos no número anterior a conduta de uma trabalhadora administrativa de uma empresa que gere uma cadeia de estabelecimentos de comércio, que numa loja da sua empregadora no decurso das suas compras, pegou em 2 batons e os levou para o provador, juntamente com um vestido

e outra peça de roupa que adquiriu, tendo experimentado os batons, abrindo para o efeito uma das embalagens, vindo a abandoná-los numa zona de roupa para bebé, e, quando interpelada, pagou à empregadora o valor daqueles batons, ou seja € 25,17.

Acórdão do STJ de 08-07-2020

CONTRATO DE TRABALHO A TERMO NULIDADE DO TERMO CLÁUSULA DE REMISSÃO PARA CONVENÇÃO COLETIVA

I. A invocação como motivo para a celebração de um contrato a termo de “um acréscimo temporário e excecional de atividade” sem qualquer

concretização é tão genérica que se traduz em um incumprimento da obrigação de motivar o recurso ao contrato a termo e acarreta a nulidade do termo.

II. Uma cláusula de uma convenção coletiva que reproduza, de modo mais ou menos truncado ou incompleto, o regime legal, não deve ser automaticamente interpretada, como traduzindo o propósito de reduzir a proteção legal dos trabalhadores, devendo tal variação *in peius* resultar inequivocamente da referida cláusula.

III. Quando em aspetos essenciais do contrato de trabalho o conteúdo mesmo é determinado por remissão para a contratação coletiva é aplicável o disposto na lei das cláusulas contratuais gerais (artigo 105.º do CT), o que implica o dever de empregador de no momento da celebração do contrato individual de trabalho informar e esclarecer o trabalhador sobre o sentido da remissão (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 446/85 de 25 de outubro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 323/2001 de 17 de dezembro).

Acórdão do STJ de 08-07-2020

DESPEDIMENTO POR EXTINÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

I. O despedimento por extinção do posto de trabalho supõe, antes de mais, que o posto de trabalho desapareça efetivamente no âmbito da organização do empregador.

II. Se o empregador pretender que certas funções até então desempenhadas, por exemplo, por um trabalhador subordinado passem a ser exercidas no âmbito da sua organização por um estagiário, ou até por alguém que está disposto a realizá-las gratuitamente, não pode, em rigor, despedir aquele trabalhador por extinção do posto de trabalho, porque, na verdade, o posto de trabalho não está a ser extinto.

III. Mesmo quando um posto de trabalho é efetivamente extinto, se existirem vários postos de trabalho com conteúdo funcional idêntico, o critério da onerosidade é apenas o terceiro critério dos mencionados no n.º 2 do artigo 368.º do Código do Trabalho, devendo observar-se a ordem legal desses critérios.

IV. O que importa verificar para determinar se existe um contrato de trabalho a termo para as mesmas tarefas é se tais tarefas são desempenhadas por um trabalhador contratado a termo, mesmo que com outra “categoria”, e ainda que este último, porventura, assumia também outras funções adicionais.

Acórdão do STJ de 08-07-2020



CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALMECÂNICA






Cursos Profissionais 2020/21

FORMAÇÃO para EMPRESAS e ADULTOS

- FM - Formação Modular Certificada
Ações curta duração | Ciclos de formação
- EFA - Cursos de Educação e Formação de Adultos
- RVCC - Profissional e Dupla Certificação
- FME - Formação à Medida para Empresas

Agora também com recurso a Formação a Distância

FORMAÇÃO de JOVENS e ADULTOS

CET - Cursos de Especialização Tecnológica
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

APZ - Cursos de APRENDIZAGEM
Nível 4 - Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional



Erasmus+
Possibilidade de ESTÁGIOS NA EUROPA

Apoios Sociais

- Bolsa de Formação
- Subsídio de Alimentação e Transporte



www.cenfim.pt



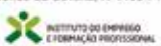


www.facebook.com/cenfim.pt

NÚCLEOS em: ■ Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE: Rua do Apicar, 88 - 1950-018 LISBOA - Telef.: 21 861 01 50 - Fax: 21 868 49 79 - Site: www.cenfim.pt - E-mail: dir@cenfim.pt

ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, N.º1400 - 4100-187 PORTO - Apartado 8006 - 4109-601 PORTO - Telef.: 22 618 21 64/77 - Fax: 22 618 95 96




PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – SETEMBRO de 2020

INDICADOR	UNIDADE	2018	2019	2º Trim 20	jun 20	jul 20	ago 20	set 20
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	198 119,4 2.6	202 412,7 2.2	42 283.9 -16.3				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	204 304,8 4.3	212 253,9 3.9	46 138.4 -12.4				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	84 953,6 4.5	88 137,7 3.7	13 323.6 -39.5	4 277 -9,8	5 018 -7,1	3 770 -1,4	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	83 265,0 5.7	87 594,8 5.2	15 293.5 -29.9	5 141 -22,3	5 786 -20,4	4 818 -11,6	
Índice de Produção Industrial total	VH VM12	0.1	-2.5	-23.7	-14,5 -7,1	-8,8 -7,8	3,0 -7,1	
Índice de Produção Industrial indústria transformadora	VH VM12	-0.4	-1.1	-26.2	-15,5 -8,2	-8,2 -8,9	2,2 -8,5	
Emprego Total	VH %	2.3	1.0	-3.8				
Taxa de Desemprego	%	7.0	6.5	5.6				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	1.0	0.3	-0.3	0.1 0.1	0.1 0.1	0.0 0.1	-0.1 0.1
Taxa de câmbio do euro valores médios	dólares				1,126	1,146	1,183	1,179
Brent valores médios (barril)	dólares				40,27	43,24	44,74	40,91
Taxas de Juro Euribor (3M), fim do período	%	-0.31	-0.38		-0.42	-0.47	-0.48	-0,50

FONTE:

INE – Instituto Nacional de Estatística, Banco de Portugal, Gabinete de Estratégia e Estudos do M.E.E.

NOTAS:

Exportações e Importações mensais – Dados preliminares Exportações e Importações anuais e trimestrais – Dados encadeados em volume

UNIDADES:

VH – Variação Homóloga (%)
VM12 – Variação Homóloga Média dos últimos 12 meses

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

Até ao dia 16 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de setembro – periodicidade mensal;

Até ao dia 20 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração do 3º trimestre – periodicidade trimestral;

Até ao dia 20 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

Até ao fim do mês 2ª ou 3ª prestação do IMI;

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC.

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações.

IVA

Até ao dia 10 Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em setembro;

Até ao dia 16 Envio da Declaração Periódica, contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3º trimestre;

Até ao dia 20 Entrega da Declaração Recapitulativa, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados-membros, no mês anterior;

Até ao dia 12 Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

Durante este mês Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutra Estado-membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400.

Fonte: AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

QUER CONHECER
SOLUÇÕES PARA
A SUA EMPRESA
POUPAR DE FORMA
SUSTENTADA?

Conheça a Plataforma SIMCA em
aneme.simca-metal.pt

valor metal | aneme | SIMCA | 2020

simca

FEIRAS

NACIONAIS E INTERNACIONAIS

▶	Feira MIDEST 2021 - França – Lyon
	16 a 19 março 2021
▶	Feira de IMPRESSÃO 3D e INDÚSTRIA 4.0 e SUBCONTRATAÇÃO - Portugal – Batalha
	8 a 10 de abril 2021
▶	Feira METALLOBRABOTKA - Rússia – Moscovo
	24 a 28 de maio 2021
▶	Feira SUBCONTRATACIÓN – Feria Internacional de procesos y equipos para la fabricación - Espanha – Bilbao
	1 a 3 de junho 2021
▶	Feira EMAF - Feira Internacional de Máquinas, Equipamentos e Serviços para a Indústria – Portugal – Porto
	16 a 19 de junho 2021
▶	Feira MOLDPLAS - Salão de máquinas, equipamentos, matérias-primas e tecnologia para moldes e plásticos – Portugal – Batalha
	3 a 6 de novembro 2021

WEBINARS

ÁREA TÉCNICA

▶	Como Migrar para a ISO 45001:2018
	18 e 19 de novembro › 9h00 às 13h00
▶	Segurança de Máquinas e Equipamentos de trabalho
	18 e 19 de novembro › 14h00 às 18h00
▶	Legislação/Avaliação de Conformidade Legal
	10 e 11 de dezembro › 09h00 às 13h00

LITERACIA FINANCEIRA

▶	Procura de soluções de financiamento de forma prática
	12 novembro
▶	Processo de sucessão de empresas familiares
	19 novembro
▶	Contacto com investidores de capital
	26 novembro

ALTERAÇÃO DO APOIO EXTRAORDINÁRIO À RETOMA PROGRESSIVA DE ATIVIDADE



O Decreto-Lei nº 90/2020, de 19 de outubro, alterou o apoio extraordinário relativo à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial, divulgado através da nossa Inf. 65/2020. Entre as alterações introduzidas, divulgadas através da nossa Inf. 79/2020, salientam-se as seguintes:

› **Reforço do apoio para manutenção de emprego às empresas em maior dificuldade**

As empresas com quebras de faturação iguais ou superiores a 75% podem reduzir o Período Normal de Trabalho (PNT) até 100%. Ao trabalhador é sempre garantido o mínimo de 88% da retribuição. Nestas situações, a Segurança Social assegura o pagamento de 100% da compensação retributiva, mantendo-se o regime constante do DL 46-A/2020 quanto às contribuições sociais.

› **Apoio à manutenção de emprego nas empresas com quebras de faturação entre 25% e 40%**

O apoio à retoma progressiva passa a abranger as empresas com quebras de faturação iguais ou superiores a 25%, permitindo a redução do PNT até 33%, revendo-se o conceito de crise empresarial.

› **Aumento dos apoios à formação dos trabalhadores**

Procede-se a um aumento do valor da bolsa para o plano de formação previsto no diploma, passando de:

- › €66 para €132 para o empregador
- › €66 para €176 para o trabalhador.

O quadro abaixo resume as principais alterações:

		Regime em vigor ⁽¹⁾		Novos escalões ⁽²⁾	
Quebra de faturação		≥40%	≥60%	≥25%	≥75%
Redução de PNT		Redução PNT até 40%	Redução PNT até 60%	Redução PNT até 33%	Redução PNT até 100%
Salário	Horas trabalhadas	100%		100%	100%
	Horas não trabalhadas	80%		80%	80% a 88% ⁽³⁾
Contribuição a cargo da entidade empregadora	Grandes empresas	Não aplicável			
	Micro e PME	Dispensa parcial (50%) ⁽⁴⁾			
Segurança Social	Horas trabalhadas	0%		0%	35%
	Horas não trabalhadas	70%		70%	100%
Retribuição mínima do trabalhador ⁽⁵⁾	Horas trabalhadas + Horas não trabalhadas	92%	88%	93%	88%

¹ Regime aplicável nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

² Os dois novos escalões somam-se aos dois escalões já previstos.

³ A compensação retributiva é ajustada na medida do necessário para perfazer 88% da retribuição normal ilíquida do trabalhador.

⁴ A dispensa parcial aplicável às micro e PME é calculada sobre o valor da compensação retributiva.

⁵ Em percentagem da sua retribuição normal ilíquida.



valor metal²
INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional